



Brasília/DF, 03 de Janeiro de 2023.

Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL/2023

Prezados Senhores,

Segue em anexo Tabela da Contribuição Sindical Anual 2022, adotada pelo SINTERJDF. Em razão da Reforma Trabalhista não é obrigatório o recolhimento da Contribuição Sindical, mas temos que fazer um esforço para **que ESSE RECOLHIMENTO SEJA FEITO PARA PODERMOS DAR UM SUPORTE MELHOR A TODAS AS EMPRESAS.** *A Contribuição Sindical tem por finalidade o custeio de atividades essenciais das entidades sindicais, permitindo preservar sua autonomia, assegurando que possam defender os interesses das categorias, representando-as perante autoridades, órgãos governamentais e fóruns de deliberação, além de firmar convênios e parcerias. Com a redação dada aos arts. 578 e 579 da CLT, pela Lei 13.467/17, a Contribuição Sindical tornou-se facultativa e, portanto, restou afastada sua natureza tributária e seu enquadramento na previsão do art. 149 da Constituição Federal Conforme determinação legal, independentemente de realização de assembleia ou de previsão estatutária, a cobrança da Contribuição Sindical ocorre anualmente, no mês de janeiro, que tem como base de cálculo o capital social das empresas.*

A distribuição dos recursos arrecadados observa o disposto no artigo 589 da CLT, sendo 60% destinado ao sindicato que representa a categoria, 20% para a Conta Especial Emprego e Salário (CEES) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Para obter a via original, basta acessar o site da Caixa Econômica Federal (sindical.caixa.gov.br) e abrir o campo "Guia de Contribuição Sindical Anual Urbana". Preencher com os dados da empresa, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, ou Casa Lotérica, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Estamos a disposição no telefone (61) 3226-0225, falar com Cleonice Oliveira, no horário de 09h00 às 18h00.

Atenciosamente,

Caroline Diniz R. de O. Fernandes
Presidente